



Recebido  
na Presidência  
em 13/01/2016  
às 12:30  
[assinatura]

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
*Seção do Estado do Rio de Janeiro*  
**Procuradoria**

**Ofício nº 06/2016 (Procuradoria)**

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2016.

**Exmo. Sr. Desembargador Poul Erik Dyrlund**  
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região

A OAB/RJ, em cumprimento das suas missões institucionais, definidas na Lei Federal 8.906/94, vem a V. Exa. requerer a alteração do Regimento Interno do TRF da 2ª Região, a fim de que seja assegurada prioridade às gestantes e lactantes na realização de sustentação oral em julgamentos no Tribunal.

Com efeito, é inegável que a efetiva observância da regra constitucional prevista no art. 133 da CF/1988, no sentido de reconhecer o advogado como indispensável à administração da Justiça, requer a adoção de medidas necessárias a assegurar que a mulher advogada possa exercer o seu múnus livre de qualquer obstáculo.

Neste sentido, a medida ora requerida, além de se encontrar em perfeita harmonia com a disposição constitucional mencionada, é necessária para dar efetividade a direitos constitucionais fundamentais, tais como o da igualdade de homens e mulheres em direitos e obrigações e o do livre exercício da profissão, direitos esses que já vêm sendo seriamente prejudicados ante a inexistência das condições necessárias para que essas profissionais possam desempenhar seu trabalho com dignidade e segurança, no que concerne às diversas dificuldades enfrentadas no período gestacional.



***Ordem dos Advogados do Brasil***  
***Seção do Estado do Rio de Janeiro***  
***Procuradoria***

Como é cediço, muitas advogadas se veem obrigadas a se afastarem da profissão a partir do momento em que tomam conhecimento de que estão grávidas, visto que, não bastasse o natural estresse forense, com o qual lidam diariamente, essas profissionais gestantes ou lactantes confrontam-se com mais essa dificuldade, consistente na negativa da preferência, ao argumento da falta de previsão legal.

Assim, considerando todos os argumentos acima expostos, bem como que o requerimento ora formulado tem por fim beneficiar a própria prestação jurisdicional, requer a OAB/RJ a alteração do Regimento Interno do Tribunal para assegurar às advogadas gestantes e lactantes a preferência nas sustentações orais em julgamentos no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de mais alta estima e elevada consideração.

**FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY**  
**Presidente da OAB/RJ**

**FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES**  
**Procurador-Geral da OAB/RJ**

**LUCIANO BANDEIRA ARANTES**  
**Presidente da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas**